



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 12

**Ata n.º 05**

2023.02.16

**PROTOCOLO - POSTO DE CARREGAMENTO NORMAL PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, NA CIDADE DA LIXA** – Presente o Protocolo, a celebrar entre o

Município de Felgueiras e a empresa pública MOBI.E, S.A., com a finalidade de regularizar e regular as condições de instalação e funcionamento de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na Cidade da Lixa, em anexo.--

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Felgueiras e a empresa pública MOBI.E, S.A.. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----  
-----





## PROTOCOLO

### Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Felgueiras**, pessoa coletiva número 501 091 823, com sede na Praça da República, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

**E** -----

**SEGUNDO OUTORGANTE: MOBI.E, S.A.**, com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19 – 6.º andar, 1070-100 Lisboa, aqui representada por Luis Barroso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo, -----

**É celebrado o presente Protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente** -----

### Nota Justificativa

#### **Considerando que:**

- A. Mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública;
- B. A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro, doravante abreviadamente designada “RCM n.º 49/2016”, prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;
- C. O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume, assim, grande relevância;
- D. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte;
- E. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Felgueiras a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância;
- F. A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade, dispõe das competências necessárias

- para assegurar as decisões a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM n.º 49/2016);
- G. Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E, S.A. assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I);
- H. O referido projeto vai ao encontro das intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 49/2016;
- I. A MOBI.E, S.A., nos termos do número 8 da RCM n.º 49/2016, concessionou a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, na sequência do concurso público com publicidade internacional CPI1/2019, aos concorrentes vencedores dos respetivos lotes a concurso;
- J. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal prevê um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E, S.A. transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, no termo deste prazo;
- K. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere atribuições ao Município no domínio dos *transportes* (alínea c), *ambiente* (alínea k) e *promoção do desenvolvimento* (alínea m), entre outros;
- L. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*” e na alínea qq) do citado artigo “*Administrar o domínio público municipal*”;
- M. A Câmara Municipal ratifica a participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, nos termos referidos no protocolo.

**O presente protocolo rege-se pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:-----**

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de **Felgueiras**, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na Cidade da Lixa, local melhor identificado na planta constante do Anexo I.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar o local para a instalação do posto de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22 kW, ao qual deverão estar afetos 2 lugares de estacionamento público;
- b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença anual de ocupação do espaço público, renovável pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, até ao termo da vigência da concessão referida no considerando J;

- c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos;
2. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontra instalado o posto de carregamento.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

1. O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, obriga-se a:
  - a) Instalar o posto de carregamento normal de veículos elétricos nos termos referidos nos ofícios enviados ao Primeiro Outorgante, o primeiro datado de 8 de setembro de 2017 (Ref: 125/2017/AV) e subsequente correspondência, que constam do Anexo II, na localização identificada no Anexo I;
  - b) Garantir que o posto fica instalado e em condições de ser ligado e disponibilizado ao público em geral, após a atribuição da concessão da exploração do posto a um operador licenciado;
  - c) Garantir o funcionamento do posto, nos termos definidos no procedimento da concessão e ao longo do seu prazo de vigência.
2. O segundo outorgante compromete-se a atribuir a concessão da exploração do posto a um operador licenciado.
3. O segundo outorgante compromete-se, ainda, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, após o termo da vigência da concessão referida no considerando J, e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a

emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Contrapartidas**

1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito.
3. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Entrada em vigor**

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Dúvidas e omissões**

Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira.

**O presente Protocolo é assinado eletronicamente pelos representantes dos Outorgantes.**

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

---

(Nuno Fonseca)  
O Presidente da  
Câmara Municipal

---

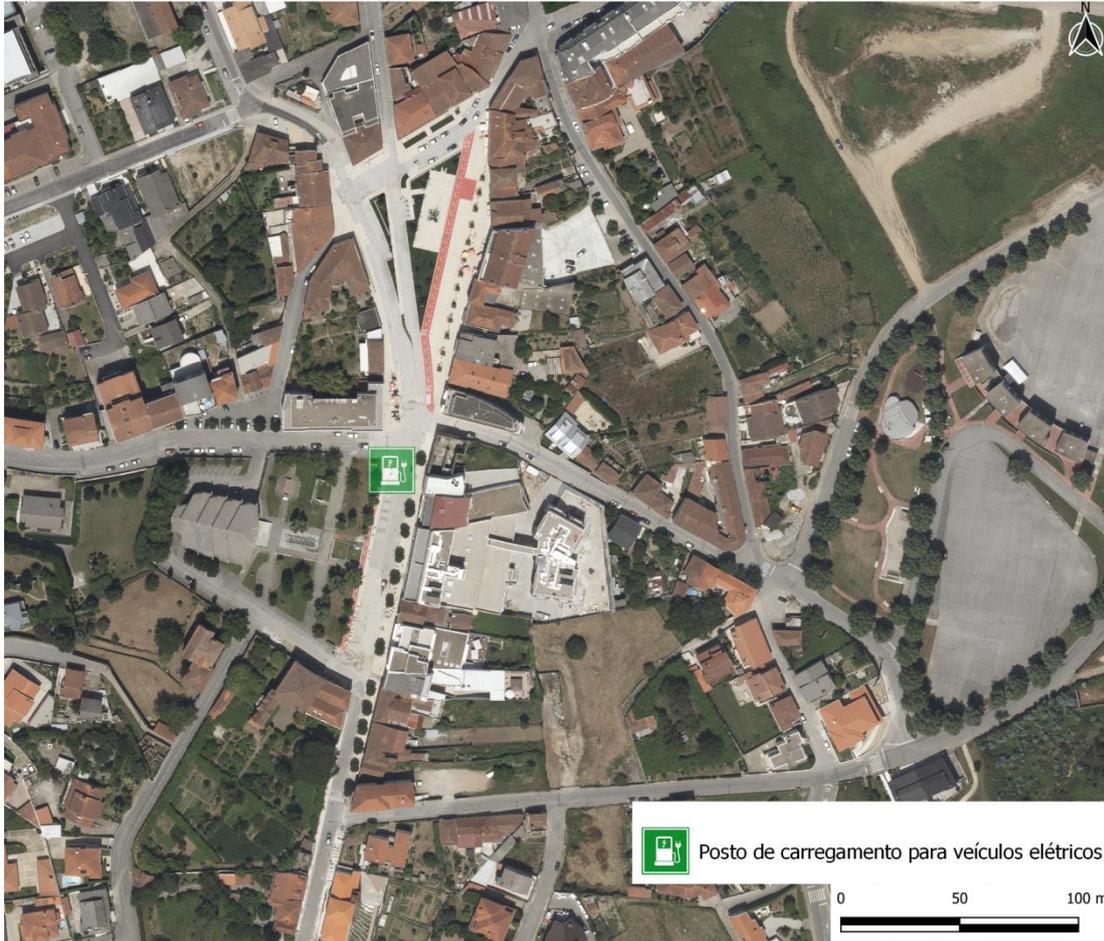
(Luis Barroso)  
Presidente do Conselho  
de Administração

---

(Alexandre Videira)  
Vogal do Conselho  
de Administração

## Anexo I

### Localização do posto



**Cidade da Lixa**  
**Praça Doutor Eduardo Freitas**

## **Anexo II**

### **Correspondência**



Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Felgueiras  
**Dr. José Inácio Cardoso Ribeiro**

Por correio eletrónico:  
gapp@cm-felgueiras.pt

N/ Ref: 125/2017/AV

Data: 08/09/2017

**Assunto:** Início do Processo de Expansão da Rede Piloto MOBI.E

*Senhor Presidente,*

A MOBI.E, S.A., empresa de capitais exclusivamente públicos, na qualidade de entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2 Rede + MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I).

Este projeto vai de encontro às intenções do governo, constantes na Resolução de Conselho de Ministro (RCM nº 49/2016) que prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase. A 2ª fase visa o alargamento da rede pública de carregamentos de veículos elétricos, por forma a gerar uma maior equidade e coesão territorial, através da aquisição de mais 202 postos de carregamento para instalação nos concelhos ainda sem ligação à Rede Piloto MOBI.E.

O investimento na expansão da Rede Piloto decorrerá em articulação com o projeto de atualização dos atuais postos da rede, o que permitirá capacitar o território nacional de uma infraestrutura que proporcione, em todos os municípios, condições de acessibilidade geradoras de conforto e segurança aos utilizadores de veículos elétricos, não limitando, assim, a tecnologia apenas aos grandes centros urbanos.

A MOBI.E, S.A. lançou já o concurso público, com publicidade internacional, para a adjudicação da aquisição e instalação dos, acima referidos, 202 novos postos de carregamento normal a integrar a Rede Piloto.

O município a que V. Exa. preside faz parte dos municípios alvo deste projeto, pelo que vimos, pela presente, convidá-lo a participar, ativamente, no processo de instalação do posto de carregamento normal atribuído ao município. Este processo inclui:

1. Definir a localização para a instalação do posto de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22kW, ao qual deverão estar afetos 2 lugares de estacionamento;
2. Suportar as despesas do consumo de energia associadas ao posto de carregamento a instalar, até à entrada na fase de mercado (concessão do posto a um operador licenciado). A MOBI.E, S.A. estima que as despesas se situem entre os 100 e os 150 euros por mês. Contudo, para uma utilização anormalmente intensiva do posto, nas atuais condições do parque de VE, não deverá ultrapassar os 500 euros por mês;
3. Garantir, até à entrada na fase de mercado, a cobertura do risco de responsabilidade civil através de um seguro adequado;
4. Assumir o compromisso de implementar iniciativas de discriminação positiva da mobilidade elétrica, para além das medidas nacionais em vigor, como por exemplo, a isenção nas tarifas de estacionamento em áreas de acesso público, a aquisição de viaturas elétricas por parte da Câmara Municipal ou Juntas de Freguesia do município, entre outras.

A MOBI.E, S.A. prevê que todos os postos da rede piloto transitarão para a fase de mercado até ao final do primeiro semestre de 2018. Esta etapa contempla a definição de condições e regras para a concessão da exploração dos postos, as quais resultarão do diálogo com os municípios.

Para melhor contextualizar as condicionantes associadas a esta decisão, a MOBI.E, S.A. anexa a esta carta, a título indicativo, os pré-requisitos associados à instalação de um posto de carregamento para veículos elétricos.

Na expectativa de uma resposta de V. Ex.<sup>a</sup>, até ao dia 30 de setembro, relativamente à posição do município nesta matéria, por forma a que a MOBI.E, S.A. possa munir a rede pública de postos de carregamento de equipamentos que vão ao encontro das necessidades concretas das populações em cada município, apresento os meus melhores cumprimentos,



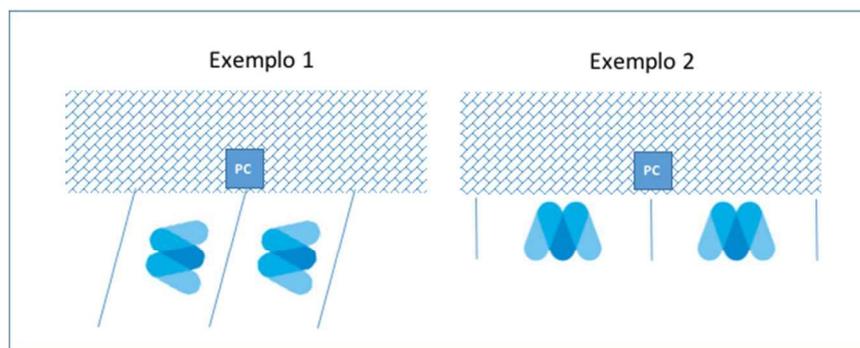
Alexandre Videira  
(Presidente)

## ANEXO - PRÉ-REQUISITOS

Com vista a melhor esclarecer quanto aos pré-requisitos e encargos associados à decisão de instalação do posto de carregamento, a MOBI.E, S.A. sintetiza os mesmos nos pontos seguintes.

Pré-requisitos da localização do posto de carregamento:

- a) Definir a localização preferencial para a instalação do posto de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22kW, designadamente, através da identificação das coordenadas GPS e envio de planta do local;
- b) Identificação de 2 lugares de estacionamento, os quais devem estar posicionados de acordo com a figura seguinte:



- c) O local de instalação do posto de carregamento deverá estar a uma distância máxima de 50 metros de um posto de interligação à rede elétrica (armário de distribuição, PT ou subestação). Contudo, recomenda-se que a distância não exceda os 30 metros;
- d) O armário de distribuição, PT ou subestação deverá estar apto a disponibilizar uma potência mínima de 41,4kVA ou 47 kVA, dependendo da decisão do município quanto ao tipo de ligação pretendida:
  1. Baixa tensão normal – a potência mínima a disponibilizar deverá ser de 41,4 kVA, bem como deverá ser este o valor da potência certificada a requerer junto do operador da rede de distribuição. Contudo, esta potência não permite usufruir da capacidade plena do posto a instalar, uma vez que, pelas suas características, o mesmo consegue fornecer 22 kW em cada tomada. Para tal, precisaria de uma potência no ponto de entrega igual ou superior a 46 kVA (22+22+autoconsumo do posto), o que exige uma ligação em Baixa Tensão Especial (BTE).
  2. Baixa tensão especial – a potência mínima a disponibilizar deverá ser de 46 kVA, bem como deverá ser este o valor da potência certificada a requerer junto do operador da rede de distribuição. Se for esta a intenção do município, então o posto de

carregamento estará apto a funcionar na sua capacidade máxima. Contudo, a ligação em causa obriga à instalação na via pública, junto ao posto de carregamento, de um armário exterior. Por esta razão, o lugar selecionado pelo município deverá contemplar área suficiente para a colocação do armário exterior (Quadro de contagem indireta) para albergar uma caixa "Transformador de Intensidade", um contador de baixa tensão especial e a respetiva portinhola. A título indicativo, a área em causa deverá permitir a instalação de um armário que poderá atingir: altura 1 500 mm; largura 1 000 mm; profundidade 400 mm (ver figura ilustrativa):



Para além da definição do local para a instalação do posto de carregamento, e como forma de apoio ao desenvolvimento da mobilidade elétrica no Concelho, solicita-se ao município, para além das questões identificadas no corpo do ofício, que:

- a) Emita, para o local selecionado, uma licença de utilização do domínio público, a título gratuito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, que abranja os equipamentos assim como dois lugares de estacionamento destinados, em exclusivo, a veículos elétricos em carga;
- b) Emita as licenças necessárias à realização das obras, na via pública, de criação dos ramais subterrâneos para o fornecimento de energia elétrica aos postos de carregamento e autorize a eventual instalação, na via pública, de equipamentos complementares (armários), associados à rede de distribuição de energia, indispensáveis face à potência dos carregadores a instalar;
- c) Garanta a requisição da ligação do posto de carregamento à rede de distribuição de eletricidade, sendo que os respetivos encargos serão suportados pela entidade adjudicatária da MOBI.E, S.A., nos termos do concurso público internacional, em curso. De acordo com a análise da MOBI.E, S.A., os mesmos dizem respeito à taxa administrativa associada à requisição dos pedidos de ligação à rede (aproximadamente 36,57 euro sem IVA), uma vez que os municípios estão isentos do pagamento de taxa de potência ao operador da rede de distribuição.



*Câmara Municipal de Felgueiras*

**Ex.mo Senhor**  
**Presidente do Conselho de Administração**  
**MOBI.E, S.A.**  
**Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 19-3.º Esq.**  
**1070-100 Lisboa**

**Sua Referência**  
125/2017/AV

**Sua Comunicação**  
2017-09-08

**Nossa Referência**  
- Proc. MOBI.E

**Data**  
2017-09-29

8

**Assunto:** Início do Processo de Expansão da Rede Piloto MOBI.E

Ex.mo Senhor Eng. Alexandre Videira,

Cumpre-me acusar e agradecer a comunicação de V. Ex.<sup>a</sup> referenciada em epígrafe, recebida em 19 de Setembro p.p. a coberto de mensagem eletrónica do V/ secretariado.

Apraz-me o teor da mesma, que vai exatamente de encontro à pretensão que oportunamente manifestei a V. Ex.<sup>a</sup> na n/ carta enviada em junho transacto, e cuja cópia me permito anexar.

Nesta conformidade, reitero o interesse na instalação de postos de carregamento neste município, se possível em ambas as cidades, na sede, em Felgueiras e também na Lixa, nas condições que ora me foram comunicadas.

De imediato diligenciarei junto dos serviços municipais para que os locais em ambas as cidades sejam definidos o mais brevemente possível nos termos dos pré-requisitos enunciados no anexo à V/ comunicação já referenciada.

Fico, por conseguinte, na expectativa de V/s notícias em breve, no sentido da mais célere concretização deste objectivo, o de "munir a rede pública de postos de carregamento de equipamentos que vão de encontro às necessidades concretas" da população deste município.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

**João Sousa, Dr.**



VEREACÃO

Praça da República 4610-116 Felgueiras Tel. 255 318 000  
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras



**Ex.mo Senhor**  
**Presidente do Conselho de Administração**  
**MOBI.E, S.A.**  
**Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 19-3.º Esq.**  
**1070-100 Lisboa**

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		- Proc. MOBI.E	2017-06-19
		68	

**Assunto:** Postos de carregamento para veículos elétricos

Ex.mo Senhor Eng. Alexandre Videira,

Sendo do conhecimento público que, desde o início de 2017, a Mobi.e tem procedido à instalação de postos de carregamento rápido nas cidades que têm apresentado um maior dinamismo na mobilidade elétrica e que, a partir do 2.º semestre, e na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016, instalará um posto de carregamento em todos os concelhos do território continental, cumpre-me solicitar a V.Ex.ª se digne informar-me sobre o que se encontra planeado para este município.

Saiba V. Ex.ª que esta Câmara Municipal, por sua própria iniciativa, instalou um posto duplo de carregamento elétrico no parque de estacionamento subterrâneo que abriu no centro da cidade de Felgueiras no final do ano transacto, o qual tem sido utilizado com grande frequência, atento o significativo parque automóvel elétrico local, em franco crescimento.

Nesta conformidade, fico na expectativa de V/s notícias em breve, ciente da atenção que V. Ex.ª não deixará de prestar ao assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

**João Sousa, Dr.**



VEREAÇÃO

Praça da República 4610-116 Felgueiras Tel. 255 318 000  
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt



**José António Barbieri Cardoso**

---

**De:** POSEUR\_MOBIE <poseur@mobie.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 6 de Outubro de 2017 15:13  
**Para:** José António Barbieri Cardoso; geral@mobie.pt  
**Cc:** Presidente Dr. Inácio Ribeiro; Vereador Dr. João Sousa; Chefe de Gabinete - Carolina Pereira; GAP  
**Assunto:** Re: Início do Processo de Expansão da Rede MOBIE de postos de carregamento de veículos elétricos.

Ex.mos Sr. Dr. José António Barbieri Cardoso,  
Muito agradecemos a resposta do Sr. Vice-Presidente, enviada via email e via CTT à carta do Sr. Presidente da MOBIE, do passado dia 8 de setembro.

Contudo, venho clarificar que o posto de carregamento a instalar no município tem 2 pontos de carregamento (tomadas de 22 kW cada). Pelo que, será necessário identificar apenas um local.

Neste sentido, gentilmente solicito que nos seja enviada a localização preferencial, para a instalação do posto de carregamento de veículos elétricos, no âmbito projeto de expansão cofinanciado pelo POSEUR.

Na expectativa de uma V. resposta,  
Os meus melhores cumprimentos,

TERESA MORAIS DA COSTA  
Responsável pela Execução do Projeto POSEUR



Teles: +351 212 699 830 / FAX: +351 212 699 839 / poseur@mobie.pt

**Escritório Lisboa:**  
Av. Engº. Duarte Pacheco, nº. 19, 3º - Esq.  
1070-100 Lisboa  
PORTUGAL

**Sede:**  
R. Engº Frederico Ulrich, 2650  
4470-605 Moreira da Maia  
PORTUGAL

Cofinanciado por:



ESTA MENSAGEM É CONFIDENCIAL E PODE CONTER INFORMAÇÕES LEGALMENTE PRIVILEGIADAS. O CONTEÚDO NÃO PODE SER TRANSMITIDO A NINGUEM ALÉM DO DESTINATÁRIO. CASUAIS RECEPTORES DEVEM PRESERVAR A CONFIDENCIALIDADE E INFORMAR DE IMEDIATO O REMETENTE. ●●● THIS MESSAGE IS CONFIDENTIAL AND CAN CONTAIN LEGALLY PRIVILEGED INFORMATION. THE CONTENT CANNOT BE TRANSMITTED TO NO ONE BEYOND THE ADDRESSEE. ACCIDENTAL RECEIVERS MUST PRESERVE THE CONFIDENTIALITY AND INFORM THE SENDER IMMEDIATELY

---

**From:** José António Barbieri Cardoso <barbieri.cardoso@cm-felgueiras.pt>  
**Date:** Friday 29 September 2017 at 15:06  
**To:** "geral@mobie.pt" <geral@mobie.pt>, "poseur@mobie.pt" <poseur@mobie.pt>  
**Cc:** "Presidente Dr. Inácio Ribeiro" <cmf-InacioRibeiro@cm-felgueiras.pt>, "Vereador Dr. João Sousa" <cmf-JoaoSousa@cm-felgueiras.pt>, Chefe de Gabinete - Carolina Pereira <cmf-CarolinaPereira@cm-felgueiras.pt>, GAP <gapp@cm-felgueiras.pt>  
**Subject:** FW: Início do Processo de Expansão da Rede MOBIE de postos de carregamento de veículos elétricos.

Ex.ma Senhora  
D. Margarida Pais Ribeiro,

Boa tarde,

Incumbe-me o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Sousa, de solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne dar conhecimento ao Senhor Presidente da MOBI.E do teor do n/ ofício, cuja digitalização se anexa, em resposta à V/ carta, recebida a coberto da mensagem infra subscrita por V. Ex.<sup>a</sup>. O original segue nesta data via postal.

Com os melhores cumprimentos,

José António Barbieri Cardoso  
técnico superior  
[barbieri.cardoso@cm-felqueiras.pt](mailto:barbieri.cardoso@cm-felqueiras.pt)  
255318025 | 961634154



EDUCAÇÃO  
UMA APOSTA NO FUTURO!

OFERTA DE MANUAIS ESCOLARES A ALUNOS DO 1.º ANO AO 12.º ANO  
REPOSIÇÃO | TRANSPORTE | OFERTA DE FRUTA | EQUIPAMENTOS  
MULTIMÉDIA | BOLSAS DE MERITO | OIL | PROLONGAMENTO  
DE HORÁRIO

CANDIDATURAS AO REEMBOLSO DE MANUAIS  
ESCOLARES

4 DE SETEMBRO A 15 DE NOVEMBRO



---

**De:** GAP

**Enviada:** quarta-feira, 27 de Setembro de 2017 14:40

**Para:** José António Barbieri Cardoso

**Assunto:** FW: Início do Processo de Expansão da Rede MOBI.E de postos de carregamento de veículos elétricos.

---

**De:** [poseur@mobie.pt](mailto:poseur@mobie.pt) [<mailto:poseur@mobie.pt>]

**Enviada:** terça-feira, 19 de Setembro de 2017 15:31

**Para:** GAP

**Assunto:** Início do Processo de Expansão da Rede MOBI.E de postos de carregamento de veículos elétricos.

Exmos. Senhores,

Venho, por este meio e a pedido do presidente da empresa, Eng. Alexandre Videira, proceder ao envio da carta em anexo, da qual pedia que fosse dado conhecimento, com a brevidade possível, ao Senhor Presidente da Câmara.

Qualquer informação adicional, por favor, contacte através do número 212699830 ou do e-mail: [poseur@mobie.pt](mailto:poseur@mobie.pt).

Com os melhores cumprimentos,

MARGARIDA PAIS RIBEIRO  
Assistente do Conselho de Administração



Telef.: + 351 212 699 830 / FAX: + 351 212 699 839 / [geral@mobie.pt](mailto:geral@mobie.pt)

**Escritório Lisboa:**

Av. Engº Duarte Pacheco, nº. 19, 3º - Esq.  
1070-100 Lisboa  
PORTUGAL

**Sede:**

R. Engº Frederico Ulrich, 2650  
4470-605 Moreira da Maia  
PORTUGAL

ESTA MENSAGEM É CONFIDENCIAL E PODE CONTER INFORMAÇÕES LEGALMENTE PRIVILEGIADAS. O CONTEÚDO NÃO PODE SER TRANSMITIDO A NINGUEM ALÉM DO DESTINATÁRIO. CASUAIS RECEPTORES DEVEM PRESERVAR A CONFIDENCIALIDADE E INFORMAR DE IMEDIATO O REMETENTE. ●●● THIS MESSAGE IS CONFIDENTIAL AND CAN CONTAIN LEGALLY PRIVILEGED INFORMATION. THE CONTENT CANNOT BE TRANSMITTED TO NO ONE BEYOND THE ADDRESSEE. ACCIDENTAL RECEIVERS MUST PRESERVE THE CONFIDENTIALITY AND INFORM THE SENDER IMMEDIATELY.



Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente. Before printing this email, consider the environment.